



PREFEITURA DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.403.896/000148

LEI N.º 1.206, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

“Acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Lei n.º 937, de 26 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.”

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 937, de 26 de março de 2007, que “Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB abre crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências”, passa a vigorar acrescida do parágrafo único do artigo 2º, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. É do Secretário Municipal de Educação ou, na sua falta, da pessoa designada como responsável pela pasta, a competência de gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, em 15 de agosto de 2018.


JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL